



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 033/23

Marcelo Carlos do Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Regulamento Geral das Competições, pelo Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub/17 2023, e

Considerando que o **Mesquita Futebol Clube** deixou de regularizar a pendência financeira referente às despesas de jogo deixadas em aberto na partida disputada no dia 03/09/2023 contra o **Itaboraí Profute Futebol Clube**, válida pela 4ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub/17 de 2023;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando que o artigo 9º, I do RGC da FERJ destaca que o clube que deixar de regularizar sua situação financeira nos prazos indicados no próprio RGC e no REC poderá ser suspenso de competição;

Considerando que o artigo 17, II do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C Da Categoria Sub/17 de 2023 é claro ao indicar que o não pagamento das despesas de jogo até às 14h do antepenúltimo dia útil que anteceder a partida subsequente da associação infratora acarretará a sua suspensão

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** imediata do **Mesquita Futebol Clube** no Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub/17 de 2023, ficando o clube impedido de participar de competições das categorias de base até regularização da pendência junto à FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES